



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS, VIELAS E MURO DE ARRIMO NOS BAIRROS DE PENEDO, BEIRA RIO E BARRO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.

2. CONSIDERANDO QUE: De acordo com o edital, Lei número 14.433/21 e julgamento das propostas de preço, a Presidente da CPLOSE – declarou CLASSIFICADA a proposta da empresa GERBER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.556.524/0001-21, pelas razões nela expostas.

A empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.363.675/0001-06, recorreu, tempestivamente, da decisão tomada pela Presidente que declarou vencedora a empresa GERBER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.556.524/0001-21.

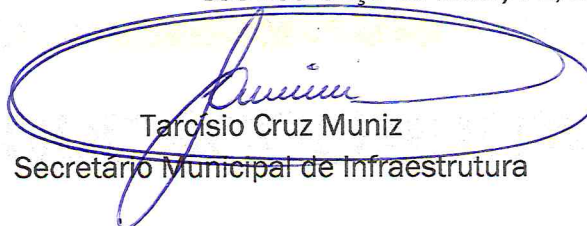
Após observado o prazo para apresentação das contrarrazões a empresa GERBER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.556.524/0001-21 apresentou ato de impugnação ao recurso administrativo apresentado pela empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.363.675/0001-06.

O Relatório conheceu o recurso administrativo da empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.363.675/0001-06, CONCEDENDO-LHE provimento ao seu pedido de revista da decisão de Classificação da empresa GERBER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.556.524/0001-21, decidindo pela REFORMULAÇÃO DOS ATOS/DECISÃO anteriormente proferida, decorrente da Concorrência Pública nº 004/2024.

3. DECIDO: RATIFICAR, nos termos do artigo 165, parágrafo 4º, da Lei nº. 14.133/21, a decisão a mim submetida, reformulando pelos seus próprios fundamentos a DECISÃO da Presidente da CPLOSE.

Por fim, para ciência das empresas interessadas.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de janeiro de 2025



Tarcísio Cruz Muniz
Secretário Municipal de Infraestrutura